



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões  
ESCLARECIMENTOS Nº 8625876/2025  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões e da Superintendente de Licitação e Suprimentos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.5.000045210-5, destinado ao registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura está prevista para o dia 24 de novembro, mediante solicitação de esclarecimento realizado pela empresa abaixo relacionada, nos termos do item 15.1 do Edital, divulga:

**· NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS**

**Questionamento 01:**

Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

**Resposta 01:**

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, conforme estabelecido no item 4.4 da minuta do contrato.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

**Questionamento 02:**

Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores

dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

**Resposta 02:**

Não está correto o entendimento. Conforme estabelecido no item 3.2 e subitens do Termo de Referência, a contratada deverá manter quantidade mínima de postos por região e estes postos devem praticar preços de combustíveis dentro do preço médio do litro ao consumidor publicado na última semana anterior ao abastecimento.

**3.2. REDE CREDENCIADA E QUALIDADE:**

3.2.1. A Contratada deverá credenciar e manter, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados em cada uma das sete regiões do Município de Goiânia. Os postos deverão:

3.2.2. Estar em situação regular junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.2.2. Praticar preços de combustíveis dentro do preço médio do litro ao consumidor publicado na última semana anterior ao abastecimento, conforme a tabela da ANP.

Dessa forma a sistema tecnológico com todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, não exime a responsabilidade da contratada de atendimento ao estabelecido no item 3.2 e subitens do termo de referencia.

**Questionamento 03:**

Referente à preferência para empresas classificadas como ME/EPP. Sabemos que existem limitações específicas, especialmente quando o valor estimado do item licitado ultrapassa a receita bruta máxima permitida para essa classificação. Além disso, se o valor estimado da contratação exceder o limite legal de R\$ 4,8 milhões, a preferência não se aplica. Estamos certos do entendimento?

**Resposta 03:**

Nos termos do art. 4º, § 1º, I, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, o direito de preferência para ME/EPP não se aplica quando o valor estimado da contratação excede o limite de receita bruta anual previsto para esse porte empresarial (R\$ 4,8 milhões).

**Questionamento 04:**

16.26. Manter na região metropolitana de Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo. Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?"

**Resposta 04:**

Não está correto o entendimento. Deverá ser atendido conforme previsto no item 16.26 do termo de referencia

16.26. Manter na região metropolitana de Goiânia preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno

aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.

Os interessados poderão obter demais informações por meio eletrônico, nos dias e horários de expediente, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e pelo e-mail [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

LOURES

RUTY MARIA DOS SANTOS

Gerente de Pregões

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 19/11/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8625876** e o código CRC **68B97943**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045210-5

SEI Nº 8625876v1